



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **vigésima Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho André Luis Spies. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais, parabenizando o Exmo. Ministro Guilherme Caputo Bastos pelo seu aniversário. Foi destacada a conquista, pelo TST, da pontuação máxima no “Ranking da Transparência do Judiciário” do CNJ, assim como o lançamento da campanha de combate ao assédio eleitoral no trabalho, com o slogan “Seu voto, sua voz”. Destacou-se, também, os lançamentos de livros que ocorrerão no TST, sendo dois de coautoria do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e outro de autoria do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000766-95.2022.5.02.0030 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AGRAVADO: LUIZ ROBERTO BIZARRO SOUZA, Advogado: Dr. MARCUS TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. RENATO RUA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, RECORRIDO: LUIZ ROBERTO BIZARRO SOUZA, Advogado: Dr. MARCUS TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. RENATO RUA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 476-25.2022.5.09.0088 da 9ª Região**, Recorrente(s): HEBER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: (i) quanto à indenização por dano moral, por ofensa ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por dano moral; (ii) quanto ao "intervalo intrajornada. extrapolação habitual da jornada de seis horas. concessão do intervalo", por contrariedade à Súmula nº 437, IV do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título do intervalo intrajornada, nos dias em que houve prorrogação da jornada de seis horas, acrescida dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário e adicional fixado em lei ou convenção coletiva, não inferior a 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: EDCiv-RR - 1596-67.2012.5.01.0059 da 1ª Região**, Embargante: RENATO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO BARREIRA MARTINS, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ADRIANA FERNANDES SCATOLINI, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 1039-82.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, EMBARGANTE: ROSANA RAQUEL DANTAS MESQUITA, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, EMBARGADO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, Advogado: Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA,



Advogado: Dr. FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR, Advogado: Dr. JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RRAg - 129-51.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Embargante: WALDIR BERNARDO CHEREM JUNIOR, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GLAUCE RUIANA TOMAZ, Advogada: Dra. MARILIA MONTEGGIA REVERBEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, com efeito modificativo, retificar o mérito e o dispositivo da decisão embargada, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 35-76.2021.5.21.0013 da 21ª Região**, Embargante: ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S. A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Embargado(a): JOSE MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. MANOEL MACHADO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20030-14.2020.5.04.0521 da 4ª Região**, Embargante: PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. EDILAINE CRISTINA DEMARCO, Advogada: Dra. VERA LÚCIA BALCHUM, Embargado(a): COOPERATIVA TRITICOLA DE GETULIO VARGAS LTDA, Advogado: Dr. DALTRO PEDRO D'AGOSTINI, LUIZ BERNARDO KACZANOSKI, Advogado: Dr. ANGELO ALBERTO SCOTTÁ, Advogado: Dr. DIEGO JOSÉ ADONA, Advogada: Dra. LISIANE ANDRADES FRANK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 476-60.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Embargante: MONICA USSAN SCHOTGUES, Advogado: Dr. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, FUNDAÇÃO BRDE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - ISBRE, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, sanar o vício apontado e manter a conclusão do acórdão, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100995-86.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): INGRID CHAGAS RIZZON DA SILVA, Advogado: Dr. VANDERSON TORRES BARRETO, Advogado: Dr. CLÁUDIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. FLÁVIO BRANCO PEREIRA, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. LEONARDO BRITO XIMENES, Advogada: Dra. ADRIENNE FERNANDA DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. CAROLINA DA CUNHA MEDEIROS, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11329-08.2021.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): ODILON SANTIAGO PINTO, Advogado: Dr. DIJALMA COSTA, Advogado: Dr. CIRO RODRIGO TONIOLO COSTA, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Advogada: Dra. ANA CLÁUDIA PAES WITZEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 675-91.2021.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COREAÚ, Procurador: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Agravado(s): ANTONIO ADEMAR MOREIRA FONTENELE JUNIOR, Advogada: Dra. GESSIKA MARTINS DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. GEANIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE & À VIDA LTDA, Advogado: Dr. MIKAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LOUANYA KAROL FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 303-49.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. SANDRA MARIA CARVALHO DE FARIAS NOGUEIRA, Agravado: SANDRO DO NASCIMENTO LOPES, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, SUPERLUZ SERVICOS ELETRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 244-35.2021.5.05.0031 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Recorrido(s): ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. FERNANDO SONCHIM, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. MADSON VINICIUS DE ALMEIDA MENESES, Advogada: Dra. RAISSA MAIA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100477-88.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Embargante: LICINIA MARIA KREMSER CALMON, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Advogado: Dr. FERNANDA BASTOS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 12369-71.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ARTUR MACEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA, Embargado(a): HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 443-04.2015.5.10.0104 da 10ª Região**, Embargante: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA E OUTRAS, Advogada: Dra. PAULA CANHEDO AZEVEDO, Embargado(a): EDGARDO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. FERNANDO ELIAS DA SILVA, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11680-55.2015.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Agravado(s): GILSON ROBERTO CARNEIRO, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 809-35.2014.5.04.0851 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Agravado(s): RONI DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 761-68.2022.5.13.0003 da 13ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR, Advogado: Dr. BARBARA CAMPOS PORTO PALHANO,



Recorrido(s): ADAILSON MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. MAXWELL ESTRELA ARAÚJO DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 557-25.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): DIMITRIO PEREIRA, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Advogado: Dr. ALBERTO CARLOS CANI BELLA ROSA, Advogado: Dr. JULIA BEHRING MOREIRA, Agravado(s): CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. IVAN TAUIL RODRIGUES, Advogada: Dra. CAMILA CARLETE GOMES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA, Advogado: Dr. PAULA ATHAYDE HERKENHOFF, Advogado: Dr. JOAO RIBEIRO BASTOS CUNHA, Advogada: Dra. VIRGINIA QUIUQUI DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LAILA CHEIM SADER MALHEIROS, Advogada: Dra. LARA SANTANA SILVA, LG2 COMUNICAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 461-02.2016.5.09.0659 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VALDIRENE PINHEIRO, Advogado: Dr. FÁBIO ITO KAWAHARA, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, MARLY TEREZINHA SCHWAB PAISANI, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto pela reclamante e negar provimento ao agravo interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 322-64.2018.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE, Agravado(s): FABIO DE ARAUJO GOES HENTSCHEL, Advogado: Dr. RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2-51.2021.5.13.0032 da 13ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogada: Dra. BÁRBARA CAMPOS PORTO PALHANO, Recorrido(s): ODIVAL FRANCELINO DE PONTES, Advogado: Dr. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10720-83.2018.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): VALLEE SA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Procuradora: Dra. Cibele Cotta Cenachi Napoli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000196-85.2022.5.02.0717 da 2ª Região**, EMBARGANTE: EDELSON DA COSTA REIS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, EMBARGADO: MALUGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO JACOB PEREIRA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1248-60.2015.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak, Embargado(a): FABIANA DA SILVA, Advogado: Dr. MATEUS AUGUSTO ZANLORENSI, Advogado: Dr. LUIZ GUILHERME MANFRÉ KNAUT, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. TATIANE CRISTINA DIONIZIO, Advogada: Dra. KÁTIA CILENE KRIECK, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 513-40.2016.5.05.0002 da 5ª Região**, Recorrente(s): CONDOMINIO SHOPPING CENTER LAPA, Advogado: Dr. RODRIGO DE SÁ QUEIROGA,



Advogado: Dr. ANDRE SOUZA VIALI, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 388-43.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Recorrente(s): JBS S/A, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Thaylise Campos Goleta de Souza Zaffani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21314-46.2017.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. RODRIGO PAIM CAON, Advogado: Dr. FABIANO PANTOJA DA SILVA, Agravado(s): ANDREA TERRA RIBEIRO BISCARRA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procuradora: Dra. Ana Maria Dal Moro Maito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128-93.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. MELISSIO PEREIRA SOUZA BARROS, Advogada: Dra. ELIDEISE SANTOS ARAÚJO, Agravado(s): ESDRAS DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. ANDRE KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 214100-71.2007.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCOS MENDO DE MENDONÇA, Agravado(s): PLUMBUM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MINERAIS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. FABIANO LIMA DE MORAIS, Advogado: Dr. GILBERTO LYRIO NETO, TREVISA INVESTIMENTOS SA, Advogado: Dr. FABIANO LIMA DE MORAIS, Advogado: Dr. GILBERTO LYRIO NETO, TREVO FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. FABIANO LIMA DE MORAIS, Advogado: Dr. GILBERTO LYRIO NETO, YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogada: Dra. MÁRCIA MALLMANN LIPPERT, Advogado: Dr. DANIELLA KUHN PONDE, Advogado: Dr. TERESA PORTO DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101969-47.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR, Advogada: Dra. MARIANA KAIUCA AQUIM, Advogado: Dr. THIAGO DE OLIVEIRA FARIA, Advogado: Dr. VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE, Agravado(s): ASSOCIACAO EM DEFESA DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICO DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA NA AREA PETROLIFERA - ADEMT E OUTRA, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. IGOR DE OLIVEIRA MALARD, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO HADDAD, Advogada: Dra. FERNANDA MADEIRA FURLANETI, PRISCILA SANTOS NAZARETH CORREA, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100086-66.2020.5.01.0020 da 1ª Região**, AGRAVANTE: IRLANDI MAGALHAES ALVES, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogada: Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA, AGRAVADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr.



CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, RECORRENTE: IRLANDI MAGALHAES ALVES, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogado: Dr. RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA, RECORRIDO: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto a o ao tema "execução individual de sentença proferida em ação coletiva - prescrição", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1303-96.2017.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO FIOLE DE ILHEUS, Advogado: Dr. ENIO SALVIANO DA COSTA, Advogada: Dra. NAYRENE PEREIRA CAMILO, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE LUIZ MENDES BARBOSA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10268-03.2020.5.03.0100 da 3ª Região**, Agravante(s): ARYANIE THYARA FERREIRA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS TEODORO DE AGUIAR, Advogado: Dr. LUANNE MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA CALDEIRA TOLENTINO SOUTO, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Advogado: Dr. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, POSTO D'ANGELIS LTDA, Advogada: Dra. LUCIENE ALVES DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 773-80.2020.5.23.0001 da 23ª Região**, Agravante(s): PETERSON ADILSO DE CAMARGO DAHMER, Advogado: Dr. MARCELO BARROS LOPES, Advogada: Dra. CLAUDETE RIBEIRO DE LIMA, Agravado(s): ATHIVALOG TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10293-50.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): JOSE WILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 11 de setembro de 2024, às 9 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1771-46.2017.5.08.0106 da 8ª Região**, Agravante(s): ANTONIA MARIA CASTRO DE LIMA, Advogado: Dr. MÁRIO JOSÉ DE MIRANDA FILHO, Agravado(s): MUNICIPIO DE IRITUIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100082-24.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): SERGIO MAGALHAES JUNIOR, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s): DENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ADELINO



DA ROCHA NETO DE ARAÚJO, LIGHT ENERGIA S/A, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 513-73.2019.5.20.0016 da 20ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Junior, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CANINDE DE SAO FRANCISCO, Procurador: Dr. Fernando Macedo Sousa, Procurador: Dr. Fabiano Souza Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para, cassando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para análise e julgamento da presente demanda e determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeira instância, a fim de que processe e julgue a ação executiva da forma como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000526-68.2015.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CARINA TEIXEIRA DA SILVA, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. RODRIGO BORGES, Advogada: Dra. KEYLA ELLEN CAPPRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 80-97.2018.5.09.0020 da 9ª Região**, Recorrente(s): ELEN FABIA RAK MAMUS BARRACHI, Advogada: Dra. ELEN FÁBIA RAK MAMUS BARRACHI, Advogado: Dr. RENAN LUIS CARDOSO, Recorrido(s): SORAYA MIDORI CAPDEBOSCO MORITA MACEDO, Advogada: Dra. ELEN FÁBIA RAK MAMUS BARRACHI, VALTU TAVARES, Advogado: Dr. JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Advogado: Dr. POLIANA BERNARDINELLI CONSENTINO, Advogado: Dr. WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5.766/DF, condenar o reclamante ao pagamento de 5% do valor da causa, fixando, porém, que tais honorários sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 12204-64.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BASICOS E MINERAIS NAO METALICOS DE MARIANA E REGIAO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 18 da Lei 7.347/85; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar o Sindicato Reclamante do pagamento das despesas processuais (custas e honorários periciais) e determinar que a União arque com o valor relativo aos honorários periciais, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST). **Processo: RRAg - 20305-59.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ESTELA BERRO AZOLIN, Advogado: Dr. EDUARDO ECHEVENGUÁ TOSCANI, Advogado: Dr. DEBORA DE MARTINI CALLEGARO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11654-10.2018.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENAN FELIPE DA CRUZ, Advogado: Dr. GILMAR MOURA DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ELLEN CRISTINA GONCALVES



PIRES, Advogado: Dr. GIANNI FELIX BERTUCCI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 71, § 1º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária e reflexos legais e pleiteados, decorrente do intervalo intrajornada suprimido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 1000971-50.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WILVIS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Agravado(s) e Recorrido(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO CAVALCANTI DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator: I) negou provimento ao agravo de instrumento; II) não conheceu do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21674-02.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. MARCELO NICOLAIEWSKI SANT'ANNA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. SAULO FALCÃO CAMPELO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, por ofensa ao artigo 323 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estender a condenação ao pagamento das diferenças salariais deferidas em parcelas vincendas enquanto perdurarem as situações fáticas que ensejaram a condenação, cabendo ao reclamado o ônus de comprovar eventual alteração, na forma do artigo 505, inciso I, do CPC de 2015. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), apenas para efeitos processuais, com custas processuais a cargo do reclamado correspondente a R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RRAg - 21265-23.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO MENEZES FERRONATO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação ao pedido de diferenças de interstícios. Prejudicado o tema relativo às diferenças de interstícios. **Processo: Ag-RR - 377-97.2022.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): M.S.T., Advogado: Dr. EDILTON DE OLIVEIRA TELES, Agravado(s): E.F.A., Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10074-19.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): V.G.O., Advogado: Dr. RAPHAEL PAIVA FREIRE, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RODRIGO BONUTO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10767-58.2020.5.15.0130 da 15ª Região**, AGRAVANTE: A.E.P.S., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, C.E.S., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, AGRAVADO: J.L.O., Advogada: Dra. CAMILA SILVEIRA PRADO, Advogado: Dr. FABRICIO CAMARGO SIMONE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11916-90.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA



LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Recorrido(s): ANGELICA FERNANDES RIBAS, Advogado: Dr. ANDREY LEMOS LEONEL, Advogado: Dr. RAMON CAETANO CELESTINO, Advogada: Dra. MICHELE EVILYN QUEIROZ DE ALMEIDA SOUZA, Redator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado. **Processo: RR - 764-37.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Recorrido(s): ISMAEL BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "percentual a ser aplicado para o cálculo da diferença de repouso semanal remunerado decorrente da repercussão do valor das horas extras", por violação dos arts. 7º, XV, da CF e 7º, §2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, seguindo a jurisprudência desta Corte Superior, determinar que no cálculo das diferenças de repouso semanal remunerado seja considerado o percentual de 20%, conforme se apurar em regular liquidação. Custas inalteradas. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 10100-45.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DO NASCIMENTO VALDEVITI, Advogado: Dr. FLÁVIO CÉSAR DA SILVA, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, em prosseguimento ao julgamento de 20/3/2024, tendo a Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini consignado voto, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, negar provimento ao agravo. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. **Processo: RRAg - 1000896-34.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, MARIA EVANGELINA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOÃO ROSA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. KEILA ALEXANDRA MENDES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação aos arts. 10 e 448 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da Reclamada PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR pelos haveres deferidos à Autora, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. **Processo: RRAg - 235-06.2021.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIA FERREIRA CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO GERAIX GOMES HENRIQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional noturno - diferenças e reflexos" por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno relativas à redução do percentual para 20% e às horas laboradas em prorrogação da jornada noturna na vigência da CCT 2019/2020,



conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. **Processo: RRAg - 10238-58.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JANAINA APARECIDA BATISTA LIMA, Advogado: Dr. ROBSON ZAVADNIAK, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVICES ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT, Advogada: Dra. ANDRÉIA JUSTEN DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. FABIULA MÜLLER KOENIG, Advogado: Dr. GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após retorno de Vista Regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e apresentação de divergência, o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformulou seu voto em relação ao recurso de revista da reclamante; à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "estabilidade gestante. nulidade do pedido de demissão. Indenização substitutiva", por violação do art. 10, II, b, do ADCT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito à estabilidade provisória da gestante e a nulidade do pedido de demissão, e restabelecer a sentença que condenou as Reclamadas ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000813-94.2018.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUÍS CARLOS MORO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. LUIS CARLOS MORO, patrono da parte SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 5-06.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. MERIEN AMANTEA FERNANDES, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Embargado(a): RAIMUNDO ALMEIDA GALVAO FILHO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a entidade pública reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor da parte reclamante. **Processo: EDCiv-RRAg - 11211-87.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Embargante: ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, com efeito modificativo ao julgado embargado, para dar provimento ao seu agravo de instrumento quanto ao tema "DIFERENÇAS DE PROMOÇÕES POR MÉRITO", em razão de potencial violação do artigo 818 da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a



Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11905-77.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS E GASOSAS, VIVAS, PRÓPRIAS E TRABALHADORES MOTORISTAS E AJUDANTES NAS EMPRESAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEPÓSITOS DE BEBIDAS, SUPERMERCADOS, EMPRESAS COLETORAS DE LIXO E CONCRETEIRAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDCARGAS, Advogada: Dra. PAMELA VARGAS, Advogado: Dr. ROGÉRIO BERTOLINO LEMOS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE COSMOPOLIS, ARTUR NOGUEIRA, PAULINIA E CAMPINAS, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, SINDICATO DOS TRAB NA INDUSTRIA DO ACUCAR DE COSMOPOLIS, Advogado: Dr. JÚLIO FRANCISCO SILVA DE ASSIZ, SINDICATO TRAB TRANSPORTES RODOV DE CAMPINAS E REGIAO, Advogado: Dr. VINÍCIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASONE, SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. OLIVIER ANTOINE FRANÇOIS DOURDIN, USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogado: Dr. SILVANA MACHADO CELLA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. PAMELA VARGAS, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS E GASOSAS, VIVAS, PRÓPRIAS E TRABALHADORES MOTORISTAS E AJUDANTES NAS EMPRESAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEPÓSITOS DE BEBIDAS, SUPERMERCADOS, EMPRESAS COLETORAS DE LIXO E CONCRETEIRAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDCARGAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11540-55.2019.5.18.0001 da 18ª Região**, Recorrente(s): ABELACI DANTAS E OUTROS, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, BRUNO DE MELLO PEREIRA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, EDUARDO KHAIR CHALITA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, GUSTAVO OLIVEIRA AGUINAGA DE MORAES, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, MARCELO MESQUITA DE SIQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, PEDRO HENRIQUE CHERMONT DE MIRANDA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Recorrido(s): BR HOME CENTERS S/A, Advogada: Dra. INGRID WERNICK, HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. INGRID WERNICK, HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A., Advogada: Dra. INGRID WERNICK, QUATRE LOG TRANSPORTES LTDA, RIBAMAR BARBOSA DOS REIS, Advogado: Dr. ORLANDO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. MARINA SIMONE SILVEIRA MOTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10680-22.2021.5.03.0027 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Embargado(a): ESPÓLIO de NOEL BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VINÍCIUS MURTA PERIM, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. OTAVIO BRITO LOPES, patrono da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-AIRR - 101883-77.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Embargante: B.B.S.O., Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. NEWMA SILVA RAMOS MAUÉS, Advogada: Dra. SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,



Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Embargado(a): R.V.S., Advogado: Dr. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a sanar. Observação 1: a Dra. ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER, patrona da parte R.V.S., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21331-14.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Agravado(s): VANESSA SILVEIRA HALLAM, Advogado: Dr. MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER, patrona da parte VANESSA SILVEIRA HALLAM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 162-22.2021.5.09.0668 da 9ª Região**, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. ERIC RODRIGUES MORET, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO, Advogado: Dr. CLÁUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO TONIOLO SILVA, Advogado: Dr. RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 78-16.2019.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. FERNANDA EDITE MARTINS DA HORA, Advogado: Dr. CASSIANO PIRES VILAS BOAS, JUCELIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. LAÍS PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. MOACIR DOS SANTOS MARTINS FILHO, Advogada: Dra. RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES, Advogada: Dra. JULIANA CAZE MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte JUCELIA DE SOUZA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11029-40.2022.5.03.0043 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PAULIANA FRANCISCA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ADRIELLE ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, KELLY APARECIDA SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, RAFAEL PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LILIAN BRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JACKELINE FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, PAMELLA RIBEIRO GIL, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ARIANE LIMA MACEDO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ALEXANDRE ALVES FURTADO FREITAS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JHENYFFER NASCIMENTO PAIVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LILIAN ROCHA BISPO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CAROLINA MAIA DE PAULA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, GESSICA PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ANA MARIA OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr.



LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LUCIANA ROBERTA BARROS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, DANIELA LIICK DOS SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, MARISANGELA DIAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ANDRESSA PAINS FONSECA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JORDANIA CRISTINA ASSUNCAO DE MELO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LEONORA ANDRADE TOZATO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, KATIANE SOARES DA CUNHA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ANNA CAROLINA GUIMARAES DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JENNIFFER FABIANE DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JULIO CESAR LACERDA PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, TALIANE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, VANUBIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, STELLA MARQUES DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, TATIANA VIEIRA NAVES GUIMARAES, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, MARIA HELENA DE JESUS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, MILEIDE ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CAMILA PIRES E SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, FERNANDA APARECIDA PEREIRA MARTINS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CRISTINA ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, SARAH PEIXOTO CRISTALDO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, KELEN FERNANDA ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, TALITA DE CAMARGO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CAROLINA APARECIDA DOS REIS PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, NATALIA MANCO RIZZA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, AGRAVADO: TEMPO SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto aos temas "prevenção" e "legitimidade ativa"; II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, quanto ao tema "prescrição - execução individual - sentença proferida em ação coletiva"; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Lucas Licy Ribeiro Mello, patrono da parte PAULIANA FRANCISCA FIGUEIREDO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1453-49.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. CAMILLA RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. MICHELE HUBER DA SILVEIRA MOREIRA, Embargado(a): AROLDO COSTA MONTE,



Advogado: Dr. DENISE FERREIRA MARCONDES, Advogado: Dr. CAIO GABRIEL FERREIRA MARCONDES, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MAIA SECCO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 51-13.2018.5.05.0035 da 5ª Região**, Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Recorrido(s): EMILY EMANUELE HORA VALETIM, Advogado: Dr. RODRIGO BRITO DA NOVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, patrona da parte HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000017-83.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GABRIELA GODINHO DE LIMA HERINGER, Advogado: Dr. WANDERS GUIDO RODRIGUES ALVES, AGRAVADO: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Wanders Guido Rodrigues Alves, patrono da parte GABRIELA GODINHO DE LIMA HERINGER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 238-02.2019.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Dr. PEDRO DANTAS DE CARVALHO JÚNIOR, Embargado(a): RUANA CARLA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10165-84.2021.5.03.0027 da 3ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE BRUMADINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA, Advogado: Dr. TAISA JARDIM DE MIRANDA MACHADO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. RAQUEL LEÔNICIO GUIMARÃES, VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE SOUSA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. RAFAEL MACHADO DE SOUZA, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE BRUMADINHO E REGIÃO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. OTAVIO BRITO LOPES, patrono da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 3325-52.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: NELSON RICARDO DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10777-51.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DIONARA ROMENIA LIMA DE PAIVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, AGRAVADO: TEMPO SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, quanto ao tema "prescrição - execução individual - sentença proferida em ação coletiva"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Lucas Licy Ribeiro Mello, patrono da parte DIONARA ROMENIA LIMA DE PAIVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11798-72.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): EDSON DA COSTA GUIMARAES JUNIOR, Advogado: Dr. ODILON PINTO DE VASCONCELLOS NETO, Advogado: Dr. CARLOS FARIA JUNIOR, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, Advogada: Dra. TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar provimento ao agravo, a fim de novo julgamento do agravo de instrumento e, de plano, dele conhecer e, diante da potencial violação do art. 93, IX, da Constituição, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: o Dr. CARLOS AUGUSTO PINTO DE VASCONCELLOS JÚNIOR, patrono da parte EDSON DA COSTA GUIMARAES JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 13-74.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): AUZINEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-RR - 10445-58.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIMED BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. LUCAS FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO, Advogado: Dr. ISABELLA VIEIRA PALHACI, Recorrido(s): ELAINE APARECIDA DOMENEGHETI, Advogada: Dra. LAURA GOMES CABELLO E CANHAS, Advogado: Dr. EURÍPEDES FRANCO BUENO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. LUCAS FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO, patrono da parte UNIMED BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-ARR - 101807-25.2016.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDREA FRANCA FRAGA, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE SOUZA, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. LARISSA VIEIRA FERNANDEZ, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Advogado: Dr. MARCELO MAIA DE LIMA, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. PABLO FERNANDES DOS REIS SARDINHA, Advogado: Dr. SCILIO PEREIRA FAVER, Advogada: Dra. LARISSA TAVARES MONTEIRO COSTA, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO MATOS GAMON, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 109700-05.2011.5.17.0008 da 17ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. DYNA HOFFMANN PÁDUA ASSI, JOCILDA NUNES FROTA, Advogado: Dr. MAXWEL FERREIRA EISENLOHR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 11176-59.2017.5.03.0005 da 3ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. ALESSANDRO



MARIUS O. MARTINS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogada: Dra. PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO ZAULI, Advogado: Dr. DANIEL MENDES GUIMARAES, SUELEN CRISTINA CORLAITTE VILEFORT, Advogado: Dr. CARINE CRISTINA DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. ITALO MOREIRA REIS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder a nova análise do agravo interposto pela Reclamada UFMG; e II - negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11049-16.2022.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, Advogada: Dra. WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEEL, Agravado(s): VICENTE ANTONIO GARCIA, Advogado: Dr. DIOGO DA ROCHA DOMINGUES, Advogado: Dr. MAURO CESAR FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: a Dra. WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEEL, patrona da parte METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 553-42.2020.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO GERALDO DA CONCEICAO SANTOS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Agravado(s): CONSTRUFOX - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. LETICIA COLLINETTI FIORIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, patrona da parte RAIMUNDO GERALDO DA CONCEICAO SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1002140-60.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS, Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Advogado: Dr. THIAGO VIJANDE VALLADARES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Parte Requerida; II) conhecer do recurso de revista da Parte Requerida, quanto ao tema "não cumprimento das cotas mínimas de pessoas com deficiência - dano moral coletivo - quantum indenizatório" por violação do art. 5º, X da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reduzir o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); III) negar provimento ao agravo de instrumento da Parte Requerente; IV) não conhecer do recurso de revista da Parte Requerente. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), e das custas processuais para R\$12.000,00 (doze mil reais). Observação 1: o Dr. THIAGO VIJANDE VALLADARES, patrono da parte GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 695-48.2022.5.21.0009 da 21ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROCERN, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. THYBERIO LUIS DE QUEIROZ SANTIAGO, Recorrido(s): IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, patrono da parte IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001195-05.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA HELENA



FERNANDES DE ARAUJO TRINDADE, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total mantida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2728100-32.2008.5.09.0001 da 9ª Região**, Recorrente(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS VINÍCIUS DUARTE AMORIM, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Recorrido(s): ARLENE CARIGNANO WINTER, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 173, § 1º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de reintegração da reclamante e afastar todas as condenações daí decorrentes. Observação 1: os Exmos. Ministros Alberto Bastos Balazeiro, Mauricio Jose Godinho Delgado e José Roberto Freire Pimenta registraram ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI, patrona da parte FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 100279-54.2021.5.01.0244 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, Advogado: Dr. PAULO ANDRE VACARI BELONE, BANCO AGIBANK S.A, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, AGRAVADO: LEONARDO DE OLIVEIRA VARGAS, Advogada: Dra. BEATRIZ BIONE PEREIRA, Advogada: Dra. CARINA PIRES SARDINHA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. PAULO ANDRE VACARI BELONE falou pela parte SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. **Processo: RRAg - 10656-83.2020.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RITA CRISTINA FERREIRA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Advogado: Dr. MORGANA CORDEIRO VASCONCELOS, Advogado: Dr. DIOGO PHILIPPE CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Dr. MARIANNA MACHADO, Advogado: Dr. TATIANE EDUARDO DAS CHAGAS, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Advogado: Dr. WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO, Redator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista da Reclamante, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará manifestação de voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: a Dra. LAYS POSSE DE SOUZA falou pela parte RITA CRISTINA FERREIRA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 20735-40.2017.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA LISETTE SCHWADE, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Advogado: Dr. VAGNER VON DIEMEN, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte MARIA LISETTE SCHWADE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 20861-09.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, FRANCISCO STRAZZABOSCO KUCERA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 21445-15.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Recorrido(s): MAGDA PATRICIA MACHADO MARTINS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 28 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o termo final para o pagamento da indenização por dispensa discriminatória prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 9.029/95 seja a data da publicação da sentença, que foi a primeira a converter a reintegração em indenização. Observação 1: a Dra. SUELLEN DA SILVA BATISTA, patrona da parte MAGDA PATRICIA MACHADO MARTINS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. VIVIANE TAVARES SANTANA falou pela parte COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D. **Processo: Ag-RRAg - 406-51.2020.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): IURI ALBUQUERQUE REIS, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO PETRUY SANCHES, Advogado: Dr. FABIO DARLEN FERREIRA, Advogado: Dr. LEANDRO HERLEIN MURI, Advogado: Dr. FABIANO NEGRISOLI, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. EDUARDO ROCHA CARAMORI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. SUELLEN DA SILVA BATISTA, patrona da parte IURI ALBUQUERQUE REIS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 147-10.2021.5.06.0192 da 6ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Recorrido(s): J. H. TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO MALTA CABRAL, RAFAEL LARANJEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. Observação 1: o Dr. IAGO SANTOS DOURADO, patrono da parte PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência, na primeira fase do julgamento em que foi consignado o voto do relator, sendo que ao final de sua leitura a conexão do advogado caiu. Até a proximidade do término da Sessão, a Secretaria da 3ª Turma tentou diversos contatos sem obter êxito, retomando, pois, o julgamento e concluindo-o. **Processo: RRAg - 20300-75.2019.5.04.0811 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Recorrido(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante em relação ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; e II) conhecer do recurso de revista do Sindicato Reclamante em relação ao tema "indenização por perdas e danos - complementação de aposentadoria calculada a menor - diferenças salariais reconhecidas em Juízo", por violação ao art. 186 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar à Reclamada ao pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente à diferença entre o valor auferido a título de aposentadoria e aquele que seria devido aos substituídos pelo cômputo das parcelas salariais reconhecidas judicialmente (processos nº 0020211-



91.2015.5.04.0811 e nº 0020220-50.2015.5.04.0812) na base do cálculo do salário de contribuição, conforme se apurar em liquidação de sentença. Determina-se a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i" da modulação de efeitos adotada pelo STF - conforme decisão proferida nas Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021 -, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, são devidos a cargo da Reclamada, nos termos do art. 791-A da CLT, bem como as custas processuais, fixadas em R\$1.000,00, considerado o valor que ora se arbitra à condenação de R\$50.000,00. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10768-43.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICTOR SANTIAGO VIEIRA COSTA, Agravado(s): BARCEL DE SA PEREIRA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ANDREY RONDON SOARES, patrono da parte BARCEL DE SA PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1089-21.2018.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ARCENDINO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO SODRÉ GONÇALVES, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. Observação 1: o Dr. ANDREY RONDON SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 188-94.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): KAMYLE DE ARAUJO CORUMBA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ANDREY RONDON SOARES falou pela parte KAMYLE DE ARAUJO CORUMBA. **Processo: RR - 1000273-18.2020.5.02.0086 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANDREZA MOREIRA PIRES ARAUJO, Advogado: Dr. ADRIEN GASTON BOUDEVILLE, Advogado: Dr. CAIO SILVA VENTURA LEAL, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLÉBER PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 32 da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé aplicada ao patrono da reclamante. Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 11746-25.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE



ODAIR PEREIRA GRANJA, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FERNANDA GABRIELA SPOSITO, Advogado: Dr. SILVANA DAVANZO CESAR, TREVO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. DENIS MARCELO CAMARGO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum", após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e consignação de voto divergente, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 11 de setembro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII e XVI, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicando a tese vinculante firmada na ADI 5322, condenar a Reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, dos períodos de "tempo de espera", limitado à 01 (uma) hora diária (lapso temporal incontestado à luz da Súmula 126/TST), que tenham se verificado após o cumprimento integral da carga horária ordinária de trabalho pelo Reclamante, aplicado o adicional mais benéfico (legal ou convencional), com os mesmos reflexos já deferidos pela Instância Ordinária para as demais horas extras, deduzidos os valores comprovadamente pagos pelo trabalho a tal título, conforme se apurar na fase de liquidação. Observação 1: a Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, patrona da parte JOSE ODAIR PEREIRA GRANJA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 369-26.2022.5.09.0655 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Agravado(s): VALDIR MARCHI, Advogada: Dra. LETÍCIA DANIELE SIMM, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. LETÍCIA DANIELE SIMM, patrona da parte VALDIR MARCHI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10918-95.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): MARIO LUIZ AZEVEDO DA MOTTA, Advogada: Dra. MELISSA DOS ANJOS SECCHIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101405-75.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Recorrido(s): ANTONIO HENRIQUES BOTELHO DE MELLO, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Advogado: Dr. FELIPE BUCHELE DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000505-52.2021.5.02.0035 da 2ª Região**, Recorrente(s): C.C.B.B.M.S., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. ALOIZIO RIBEIRO LIMA, Recorrido(s): F.E.B.N., Advogada: Dra. ADRIANA CALVO PIMENTA, Advogado: Dr. JOÃO HENRIQUE NOVAES ACHÔA, Advogada: Dra. ANDREA ANTUNES NOVAES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO falou pela parte C.C.B.B.M.S.. Observação 3: a Dra. ANDREA ANTUNES NOVAES, patrona da parte F.E.B.N.,



esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 13055-77.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Recorrente(s): DENIS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 466 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido constante do item "13" da petição inicial para determinar a devolução dos valores descontados da remuneração do reclamante relativos a comissões canceladas, com os acréscimos legais e reflexos em férias com 1/3, décimos terceiros salário, aviso-prévio, DSR, horas extras e FGTS + 40%, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Custas mantidas. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. JOSE ELIAS NOGUEIRA ALVES, patrono da parte DENIS DE OLIVEIRA JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 277-17.2020.5.09.0009 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. UMBERTO GIOTTO NETO, Advogado: Dr. JEFFERSON BUENO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 774-61.2018.5.10.0821 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Dra. Fabiana da Silva Barreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 20374-10.2018.5.04.0571 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRO, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. GABRIELA LUCAS DE OLIVERA GUATTINI, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Recorrido(s): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS SOARES ABREU, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 568-03.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.